

matricula 18.063

ficha 1

ficha 1

matricula 18.063

IMÓVEL: QNO-11(ONZE), CONJUNTO "G", LOTE 29(VINTE E NOVE), CEILÂNDIA-DF; Medindo: 08,00m de frente e fundos e 18,00m pelas laterais, ou seja, a área total de 144,00m², formando uma figura regular, limitando-se lateralmente com o lote 31 da mesma quadra e com Via Pública, e respectiva Casa Residencial nele edificada, com a área construída de 24,010m².+++++
PROPRIETÁRIA: SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA-SHIS, com sede nesta Capital, CGC/MF nº 00.039.230/0001-64.+++++
REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 43.072 do 3º Registro Imobiliário do Distrito Federal.+++++
 CEILÂNDIA-DF, em 13.10.99. O OFICIAL

Av-1/18.063 - Certificado, que de acordo com o constante da Matrícula nº 43.072, do 3º Registro Imobiliário do Distrito Federal, cujo acervo foi transferido a esta Serventia, a proprietária acima qualificada, prometeu vender o imóvel objeto desta matrícula a **MARIA MADALENA DE SOUSA**, conforme R-1/43.072. Esta por sua vez, cedeu e transferiu seus direitos e obrigações de promitente compradora a **ALFREDO RODRIGUES DE CARVALHO**, conforme R-2/43.072. O imóvel objeto desta matrícula, encontra-se **HIPOTECADO ao BNH**, conforme R-1/9000, todos do referido Registro Imobiliário.+++++
 DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 13.10.99. O OFICIAL

Av-2/18.063 - INCORPORAÇÃO BNH/CEF: Em atendimento a petição datada de 04.11.92, aqui arquivada, procede-se a averbação de incorporação do **Banco Nacional da Habitação-BNH**, à **Caixa Econômica Federal-CEF**, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 2291 de 21.11.86.+++++
 DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 13.10.99. O OFICIAL

Av-3/18.063 - BAIXA DE HIPOTECA: Procede-se a Baixa da Hipoteca incidente sobre o imóvel, à vista de autorização firmada em 04.11.92, pela Credora **Caixa Econômica Federal-CEF**, documento aqui arquivado.+++++
 DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 13.10.99. O OFICIAL

R-4/18.063 - TRANSMITENTE: SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, acima qualificada; **ADQUIRENTE:** ALFREDO RODRIGUES DE CARVALHO, brasileiro, casado com **ÁUREA GONÇALVES CARVALHO**, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, industrial, CI nº 49.186-SIC/GO, CIC nº 086.964.541-20, residente e domiciliado nesta Capital; **TÍTULO:** Escritura Particular de Compra e Venda datada de 17 de fevereiro de 1993; **VALOR:** Cr\$250.000,00.+++++
 DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 13.10.99. O OFICIAL

R-5/18.063 - TRANSMITENTES: ALFREDO RODRIGUES DE CARVALHO, industrial, portador da CI nº 49.186-SIC-GO, CIC nº 086.964.541-20, e sua mulher, **ÁUREA GONÇALVES CARVALHO**, do lar, portadora da CI nº 603.911-SSP-DF, CIC nº 153.844.971-49, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta Capital; **ADQUIRENTES:** RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro, supervisor de operações, CI nº 2.152.162-SSP-DF, CIC nº 538.348.011-00, residente e domiciliado nesta Capital; e FRANCISCA ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, diarista, portadora da CI nº 715.381-SSP-PI, CIC nº 307.034.413-53, residente e domiciliada nesta Capital; **INTERVENIENTE CREDORA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede nesta Capital, CGC/MF nº 00.360.305/0001-04; **TÍTULO:** Escritura Pública de Venda e Compra de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Hipoteca - Carta de Crédito Individual - Com Utilização do FGTS do Comprador, datada de 21.12.1999, lavrada às fls. 182/190, Livro 0180, do Cartório do 4º Ofício de Notas de Brasília-DF; **VALOR:** R\$32.000,00, sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo: a) - Recursos Próprios Poupança R\$2.800,00; b) - Saldo de conta vinculada do FGTS dos COMPRADORES R\$5.600,00; c) - Financiamento da CEF, R\$23.600,00.+++++
 DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 03.01.2000. O OFICIAL

R-6/18.063 - HIPOTECA - DEVEDORES: RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS FILHO e FRANCISCA ALVES DOS SANTOS; **CREDORA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, todos qualificados no R-5 supra; **TÍTULO:** Escritura Pública constante do R-5 supra; **VALOR DA OPERAÇÃO:** R\$23.600,00; **VALOR DO DESCONTO:** R\$581,86; **VALOR DA DÍVIDA:** R\$23.018,14; **SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO:** Tabela SACRE/ARA; **PRAZOS, EM MESES:** Amortização 240; **TAXA ANUAL DE JUROS(%):** Nominal 8,0000 - Efetiva 8,2999; **ENCARGO INICIAL TOTAL:** R\$276,96; **VENCIMENTO**

CONTINUAÇÃO DO R-6/18.063; VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO MENSAL: De acordo com a Cláusula Sexta do Título; **EPOCA DE RECALCULO DOS ENCARGOS:** De acordo com a Cláusula Décima Primeira do Título; **GARANTIA: EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel objeto desta matrícula.** Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes do título.+++++++
DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 03.01.2000. O OFICIAL

Av-7/18.063 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Em atendimento a petição firmada pela parte interessada em 18/10/2010, acompanhada do Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Hipoteca firmado pela credora, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, em 15/10/2010, procede-se o cancelamento da hipoteca incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula, documentos aqui arquivados. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 21/10/2010. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

Av-8/18.063 - CASAMENTO: Em atendimento a petição datada de 05/11/2010, acompanhada da Certidão de Casamento expedida em 05/11/2010, Matrícula nº 021154 01 55 2008 2 00, 26 084 0037359 40, do Cartório do 7º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas-Ceilândia/DF, procede-se a averbação do casamento de **RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS FILHO** e **FRANCISCA ALVES DOS SANTOS**, realizado em 02/09/2008, sob o regime da **Comunhão Parcial de Bens**, continuando os nubentes com os mesmos nomes, documentos aqui arquivados. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 11/11/2010. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

R-9/18.063 - TRANSMITENTES: **RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS FILHO**, servidor público, já qualificado, e sua mulher, **FRANCISCA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, técnico em enfermagem, CNH nº 04576132240-DETRAN/PI, CPF nº 307.034.413-53, residente e domiciliada nesta Capital; **ADQUIRENTE:** **DANILO RODRIGUES RUELA SOARES**, brasileiro, farmacêutico, casado com **LUANNY LUARA QUINTINO SOARES RUELA**, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, CI nº 2.338.795-SESPDS/DF, CPF nº 006.609.201-90, residente e domiciliado nesta Capital; **TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda datada de 09/11/2010, lavrada às fls. 177/178, Livro 442 do Cartório do 10º Ofício, Serviço de Notas e Protesto - Ceilândia/DF; **VALOR:** R\$135.000,00. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 11/11/2010. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

R-10/18.063 - COMPRA E VENDA - TRANSMITENTES: **DANILO RODRIGUES RUELA SOARES**, já qualificado, e sua mulher, **LUANNY LUARA QUINTINO SOARES RUELA**, brasileira, administrador, CI nº 2.386.396-SSP/DF e CPF nº 011.662.161-36, residente e domiciliada nesta Capital; **ADQUIRENTES:** **WILSON VIEIRA DE AGUIAR**, vigilante patrimonial, CNH nº 00267620380-DETRAN/DF e CPF nº 852.676.601-59, e sua mulher, **ANA MARIA SILVA DOS ANJOS**, esteticista, CI nº 1.742.145-SSP/DF e CPF nº 863.511.251-20, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em 06/06/2016, residentes e domiciliados nesta Capital; **TÍTULO:** Contrato Particular datado de 06/09/2021; **VALOR:** R\$225.000,00, sendo R\$25.136,25, pagos com recursos da conta vinculada do FGTS. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 11/10/2021. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

R-11/18.063 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDORES FIDUCIANTES: **WILSON VIEIRA DE AGUIAR** e sua mulher, **ANA MARIA SILVA DOS ANJOS**, já qualificados; **CREDORES FIDUCIÁRIA:** **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04; **TÍTULO:** Contrato Particular constante do R-10 supra; **VALOR:** R\$180.000,00, a ser pago parceladamente, sujeitando-se a operação às condições, prazos, juros e correções constantes do título, que fica arquivado neste Serviço Registral. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** O imóvel objeto desta matrícula, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/1997. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 11/10/2021. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

Av-12/18.063 - CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - O crédito imobiliário garantido pela alienação fiduciária constante do R-11 supra, está representado pela Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1572437-9, Série 0921, Integral e Cartular. A presente averbação é feita em conformidade com o disposto no artigo 18, § 5º da Lei nº 10.931, de 02/08/2004. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 11/10/2021. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

Av-13/18.063 - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - Procede-se a averbação para constar que o código nacional desta matrícula é **021139.2.0018063-19**, de acordo com o Provimento nº 143 de 25/04/2023 do CNJ. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 04/06/2025. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

MATRÍCULA – REGISTROS E AVERBAÇÕES

Av-14/18.063 - CANCELAMENTO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - De acordo com o item 1.3 constante do requerimento datado de 15/05/2025, procede-se o cancelamento da cédula de crédito imobiliário objeto da Av-12 supra. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 04/06/2025. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

Av-15/18.063 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - De acordo com a documentação constante da Av-14 supra, protocolada nesta Serventia sob o nº 206.310, em 19/06/2023, fica consolidada a propriedade do imóvel objeto desta matrícula em nome da credora fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, tendo em vista que, à seu requerimento, intimei os devedores fiduciários, **WILSON VIEIRA DE AGUIAR** e sua mulher, **ANA MARIA SILVA DOS ANJOS**, já qualificados, para satisfazerem, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas até a data do pagamento, assim como os demais encargos, inclusive as despesas de cobrança e intimação, sem que os mesmos tenham purgado a mora. Esta averbação é feita à vista da prova do pagamento, pela credora fiduciária, do imposto de transmissão inter-vivos, por intermédio do DAR apresentado, mediante recolhimento ao Governo do Distrito Federal - Secretaria de Fazenda e Planejamento - Divisão de Tributos Imobiliários, conforme autenticação, sendo que sobre a propriedade ora consolidada **incide a disponibilidade decorrente do art. 27 da Lei 9.514/97**, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel através de leilão público. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 04/06/2025. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

FICHA
2FMATRÍCULA Nº
18.063

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL